

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 2007. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora SAMMYA FERNANDES ALVES, matrícula nº 12847101, para a função de Fiscal dos Contratos ENEL-SECULTFOR nºs 55/2021 e 58/2021, firmado com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica na sede e equipamentos culturais da SECULTFOR. Art. 2º - A servidora designada como fiscal dos contratos deverá acompanhar a execução do referido instrumento. Parágrafo único - A servidora designada por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 3º - São responsabilidades da Fiscal dos Contratos ENEL-SECULTFOR nºs 55/2021 e 58/2021: I - tomar conhecimento dos termos e cláusulas referente aos critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; II - supervisionar o prazo de vigência, comunicando à contratada e ao gestor do contrato eventuais atrasos e falhas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, conforme o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; III - manter estreita comunicação com o contratado, visando esclarecer dúvidas sobre prazos, cronogramas de execução e especificações do contrato, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, pareceres de especialistas; IV - fiscalizar a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza, 23 de março de 2021.

Elpídio Nogueira Moreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
*** **

PORTARIA Nº 034/2021 – SECULTFOR

Atribui a servidores as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 2007. CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos servidores, THIALA CÁSSIA BEZERRA CAVALCANTE REMÍGIO, matrícula nº 113141-02 (titular), e DRÁULIO BRASIL SOARES NETO, matrícula nº 113153-01 (suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza, 08 de abril de 2021. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.**
*** **

PORTARIA Nº 035/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021 DA SECULTFOR.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro celebrados após homologação do resultado da Chamada Pública nº 020/2019, Edital nº 4726, referente ao VIII Edital das Artes de Fortaleza, conforme lista de contemplados em anexo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 54, de 28 de dezembro de 2007, na Lei Municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como as informações contidas nos Processos Administrativos nº P105494/2021 (requerimento) e P 490574/2018 (matriz): CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020 que Declarou Estado de Emergência no Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade, como medida de precaução, de dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021, publicado no DOE em mesma data, considerando o cenário ainda preocupante da COVID-19 no Estado do Ceará, manteve em vigor, do dia 12 a 18 de abril, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965 de 04 de março de 2020, no Estado do Ceará, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.981, de 10 de abril de 2021, publicado no DOM de mesmo dia, visando a prevenção da disseminação da COVID-19 manteve em vigor, dos dias 12 a 18 de abril 2021, as regras do Decreto municipal nº 14.941, de 04 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2021 (nº 16.987-02s), e os Arts. 1º a 3º, os incisos e o § 2º do Art.4º e os Arts. 6º e 7º, todos do Decreto municipal nº 14.956, de 27 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de março de 2021, que estabelecem medidas de isolamento social direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19, devendo ser observadas a liberação de atividades e as normas específicas deste Decreto; CONSIDERANDO que além dos isolamento social, proibição de aglomeração e a suspensão dos eventos, de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento ou autorização do Poder Público, com público superior a 100 (cem) pessoas e das atividades coletivas em equipamentos públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como shows, cinema e teatro, bibliotecas e centros culturais, dentre outras medidas emergenciais de enfrentamento do coronavírus trazidas